



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2016

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01 STFC LOCAL	FIXO	240.000	MINUTOS	0,10	24.000,00
02 STFC MOVEL LOCAL	CELULAR LOCAL VC1	24.000	MINUTOS	0,76	18.240,00
3 STFC INTRA- REGIONAL	FIXO	120.000	MINUTOS	0,25	30.000,00
4 STFC MOVEL INTRA- REGIONAL	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS	1,15	20.700,00
5 STFC INTER-	FIXO	100.000	MINUTOS	0,29	29.000,00

9

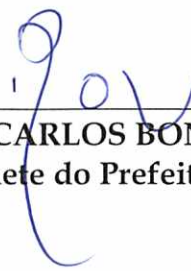


MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

REGIONAL					
6 STFC MOVEL INTER- REGIONAL	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS	1,45	21.750,00
7 STFC INTERNAC IONAL	FIXO	1.200	MINUTOS	5,00	6.000,00
8 ASSINATU RA	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN	688,00	16.512,00
TOTAL					166.202,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 166.202,00** (cento e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais).

Cordialmente,



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 18/02/2016, da **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 166.202,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e s Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeiro, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	--------	-------	-----------------------	--------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01 STFC LOCAL	FIXO	240.000	MINUTOS	0,10	24.000,00
02 STFC MOVEL LOCAL	CELULAR LOCAL VC1	24.000	MINUTOS	0,76	18.240,00
3 STFC INTRA- REGIONAL	FIXO	120.000	MINUTOS	0,25	30.000,00
4 STFC MOVEL INTRA- REGIONAL	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS	1,15	20.700,00
5 STFC INTER- REGIONAL	FIXO	100.000	MINUTOS	0,29	29.000,00
6 STFC MOVEL INTER- REGIONAL	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS	1,45	21.750,00
7 STFC INTERNACI ONAL	FIXO	1.200	MINUTOS	5,00	6.000,00
8 ASSINATU RA	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN	688,00	16.512,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	166.202,00
--------------	-------------------

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições e dimensão do local da execução dos serviços.

3.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente na Secretaria de Administração, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 – A Secretaria de Administração emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Licença de Estação para prestação de STFC na modalidade local, neste município de planalto;
- i) Atestado de visita, emitido pela Secretaria de Administração de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

10.1 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES:

- a) END. 01 Avenida Rio Grande do Sul, Município: Planalto-PR
- b) 01 E1 10 JUNTORES
- c) 50 RAMAIS DDR

10.2- CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

10.2.1 - Itens que serão fornecidos pelo contratante:

- a) Circuito Bifásico 220/110 V (com sistema de aterramento e suportado por no-break, com disjuntor de proteção 40 A. (Este item poderá sofrer alteração de acordo com recomendações do fabricante, devido à carga da central);
- b) Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Cabeamento para os acessos: Coaxial ou par-metálico (dados e voz);
- d) Infra-estrutura para que o acesso (dados e voz) chegue até os equipamentos de voz/dados;
- e) Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- f) Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial (central, rede AC, micros, protetores de rede interna/externa, equipamentos de dados e etc), conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- g) Piso e paredes com acabamento final;
- h) Ambiente com climatização adequada, boa iluminação, tomada estabilizada e acesso restrito.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, não deverão ser interrompidos;

11.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1 Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- b) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax e telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- c) Iniciar a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;
- d) Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- e) efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metálico ou fibra ótica;
- f) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- i) Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - j) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;
 - k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estipulados no Contrato;
 - l) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;
 - m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - n) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
 - o) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;
 - p) Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;
 - q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATADO;

- r) Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- t) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- v) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- w) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

12- DO VALOR MÁXIMO

12.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 166.202,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

14.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **a vigência até 30 de abril de 2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

16.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

16.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

17-DO PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

19.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01 STFC LOCAL	FIXO	240.000	MINUTOS		
02 STFC MOVEL LOCAL	CELULAR LOCAL VC1	24.000	MINUTOS		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3	FIXO	120.000	MINUTOS		
STFC INTRA- REGIONA L					
4	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS		
STFC MOVEL INTRA- REGIONA L					
5	FIXO	100.000	MINUTOS		
STFC INTER- REGIONA L					
6	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS		
STFC MOVEL INTER- REGIONA L					
7	FIXO	1.200	MINUTOS		
STFC INTERNA CIONAL					
8	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN		
ASSINAT URA					
TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES:

- a) END. 01 Avenida Rio Grande do Sul, Município: Planalto-PR
- b) 01 E1 10 JUNTORES
- c) 50 RAMAIS DDR

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, não deverão ser interrompidos.

Parágrafo Terceiro - Condições de instalação do objeto da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Itens que serão fornecidos pelo contratante:

- a) Circuito Bifásico 220/110 V (com sistema de aterramento e suportado por no-break, com disjuntor de proteção 40 A. (Este item poderá sofrer alteração de acordo com recomendações do fabricante, devido à carga da central);
- b) Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Cabeamento para os acessos: Coaxial ou par-metálico (dados e voz);
- d) Infra-estrutura para que o acesso (dados e voz) chegue até os equipamentos de voz/dados;
- e) Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- f) Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial (central, rede AC, micros, protetores de rede interna/externa, equipamentos de dados e etc), conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- g) Piso e paredes com acabamento final;
- h) Ambiente com climatização adequada, boa iluminação, tomada estabilizada e acesso restrito.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- b) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax e telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- c) Iniciar a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;
- d) Prestar os serviços em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metálico ou fibra ótica;
- f) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- i) Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- j) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estipulados no Contrato;
- l) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATADO;

- r) Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- t) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- v) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- w) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2018**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e s Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeiro, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **10/03/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01 STFC LOCAL	FIXO	240.000	MINUTOS	0,10	24.000,00
02 STFC MOVEL LOCAL	CELULAR LOCAL VC1	24.000	MINUTOS	0,76	18.240,00
3 STFC INTRA- REGIONAL	FIXO	120.000	MINUTOS	0,25	30.000,00
4 STFC MOVEL INTRA- REGIONAL	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS	1,15	20.700,00
5 STFC INTER- REGIONAL	FIXO	100.000	MINUTOS	0,29	29.000,00
6 STFC MOVEL INTER- REGIONAL	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS	1,45	21.750,00
7 STFC INTERNACI ONAL	FIXO	1.200	MINUTOS	5,00	6.000,00
8 ASSINATU RA	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN	688,00	16.512,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL

166.202,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **10/03/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições e dimensão do local da execução dos serviços.

3.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente na Secretaria de Administração, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 – A Secretaria de Administração emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Licença de Estação para prestação de STFC na modalidade local, neste município de planalto;
- i) Atestado de visita, emitido pela Secretaria de Administração de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias

 7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

10.1 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES:

- a) END. 01 Avenida Rio Grande do Sul, Município: Planalto-PR
- b) 01 E1 10 JUNTORES
- c) 50 RAMAIS DDR

10.2- CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

10.2.1 - Itens que serão fornecidos pelo contratante:

- a) Circuito Bifásico 220/110 V (com sistema de aterramento e suportado por no-break, com disjuntor de proteção 40 A. (Este item poderá sofrer alteração de acordo com recomendações do fabricante, devido à carga da central);
- b) Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Cabeamento para os acessos: Coaxial ou par-metálico (dados e voz);
- d) Infra-estrutura para que o acesso (dados e voz) chegue até os equipamentos de voz/dados;
- e) Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- f) Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial (central, rede AC, micros, protetores de rede interna/externa, equipamentos de dados e etc), conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- g) Piso e paredes com acabamento final;
- h) Ambiente com climatização adequada, boa iluminação, tomada estabilizada e acesso restrito.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, não deverão ser interrompidos;

11.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1 Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- b) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax e telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- c) Iniciar a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;
- d) Prestar os serviços em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- e) efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metálico ou fibra ótica;
- f) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- i) Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - j) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;
 - k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estipulados no Contrato;
 - l) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;
 - m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - n) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
 - o) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;
 - p) Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;
 - q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATADO;

- r) Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- t) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- v) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- w) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

12- DO VALOR MÁXIMO

12.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 166.202,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

14.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **a vigência até 30 de abril de 2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

16.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

16.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

17-DO PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

19.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01 STFC LOCAL	FIXO	240.000	MINUTOS		
02 STFC MOVEL LOCAL	CELULAR LOCAL VCI	24.000	MINUTOS		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3	FIXO	120.000	MINUTOS		
STFC INTRA- REGIONA L					
4	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS		
STFC MOVEL INTRA- REGIONA L					
5	FIXO	100.000	MINUTOS		
STFC INTER- REGIONA L					
6	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS		
STFC MOVEL INTER- REGIONA L					
7	FIXO	1.200	MINUTOS		
STFC INTERNA CIONAL					
8	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN		
ASSINAT URA					
TOTAL					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES:

- a) END. 01 Avenida Rio Grande do Sul, Município: Planalto-PR
- b) 01 E1 10 JUNTORES
- c) 50 RAMAIS DDR

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO, não deverão ser interrompidos.

Parágrafo Terceiro - Condições de instalação do objeto da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Itens que serão fornecidos pelo contratante:

- a) Circuito Bifásico 220/110 V (com sistema de aterramento e suportado por no-break, com disjuntor de proteção 40 A. (Este item poderá sofrer alteração de acordo com recomendações do fabricante, devido à carga da central);
- b) Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Cabeamento para os acessos: Coaxial ou par-metálico (dados e voz);
- d) Infra-estrutura para que o acesso (dados e voz) chegue até os equipamentos de voz/dados;
- e) Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- f) Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial (central, rede AC, micros, protetores de rede interna/externa, equipamentos de dados e etc), conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- g) Piso e paredes com acabamento final;
- h) Ambiente com climatização adequada, boa iluminação, tomada estabilizada e acesso restrito.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- b) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax e telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- c) Iniciar a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;
- d) Prestar os serviços em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metálico ou fibra ótica;
- f) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- i) Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- j) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estipulados no Contrato;
- l) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATADO;

- r) Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- t) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- v) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- w) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2018**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1050

Página 118 / 161

PLANALTO

PREFEITURA

EDITAL Nº 09/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2015, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Vencimento
Odontólogo	01	24	06	40 horas/semanais	6 784,45

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

C61176751

EDITAL Nº 34/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 10 de fevereiro de 2016, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, homologado pelo Edital de nº 06/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Vencimento
Motorista II	01	16	04	40 horas/semanais	1 151,59

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

C61176752

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, anexo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
JONATHANRAFAEL KROETZ DE ROSSO	Motorista II	448770	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

C61176753

AVISO DE LICITAÇÃO **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de caçamba tipo basculante, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C61176754

AVISO DE LICITAÇÃO **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147 de 14 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente/escolar), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C61176755

AVISO DE LICITAÇÃO **"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C61176756



Escola Municipal Covadonga - Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Av. Bismarck, 1400 - Capaneia - PE
 CEP: 55712-740/909-00
 Fone/Fax: (51) 3552-0011
 CEP: 55762-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da APMF da Escola Municipal Covadonga - EIEF juntamente com a Direção da Escola no uso de suas atribuições legais, convoca todos os pais/responsáveis pelos alunos, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 07 de março de 2016 às 19:30 horas, nas dependências da escola, para deliberarem sobre:

- Prestação de contas/2015
- Assuntos Gerais

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos pais, e em segunda convocação, com qualquer número.

Capaneia, 22 de fevereiro de 2016.

Arturo Giovanni Gahn
 Presidente da APMF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA

(Associação dos Servidores do Município de Planalto)

O presidente da ASSEMBLEIA, Sr. Amândio Luchesi, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo do Estatuto Social, convoca os associados, para se fazerem presentes na ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA a realizar-se às 19:00 horas do dia 21 de março do ano de 2016, na SEDE DA ASSEMBLEIA, sito à Rua Pombal, Bairro Zélio Astolfo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

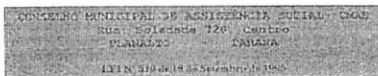
- 1- Prestação de contas 2015/2015;
- 2- Parecer do conselho fiscal;
- 3- Eleição para nova diretoria;
- 4- Posse da nova diretoria eleita;
- 5- Assuntos gerais

Cabe informar aos associados que:

- a) Esta assembleia apresentará cota para recedimento;
- b) A(s) etapa(s) que irão ocorrer deverão ser iniciadas até o dia 23 de março, sendo que qualquer detalhe poderão ser fornecidos por esta presidência.

Planalto, 24 de fevereiro de 2016.

Amândio Luchesi
 Presidente da ASSEMBLEIA.



RESOLUÇÃO: Nº 01/2016

Sustantar a aprovação dos Salários remanescentes do Repasse do Governo Federal/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 519/95, de 18 de setembro de 1995, Considerando a atribuição da Prefeitura realizada em 01 de Fevereiro de 2016:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar e sustentar, dos salários remanescentes do Repasse do Governo Federal/2015, a atribuição da Prefeitura realizada em 01 de Fevereiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal Nº 519/95, de 18 de setembro de 1995.

SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Salário	R\$ 4.336,94 - Mensalidade de contribuição
Salário	R\$ 4.181,94 - Mensalidade de contribuição
Salário	R\$ 10.079,70 - Mensalidade de contribuição
Salário	R\$ 7.147,00 - Mensalidade de contribuição
Salário	R\$ 26.597,00 - Mensalidade de contribuição

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Salário	R\$ 7.500,00 - Mensalidade de contribuição
Salário	R\$ 7.500,00 - Mensalidade de contribuição
Salário	R\$ 7.500,00 - Mensalidade de contribuição

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Na cidade de Capaneia, 01 de fevereiro de 2016.

Marlene Maria de Melo
 Presidente do CMAS



EDITAL Nº 09/2016

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se abrirá aberto a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, o cargo para ser preenchido por concurso público e classificado em Concurso Público de Concurso Público de nº 01/2016, no cargo, cujo disposto no seguinte forma:

Carga	Nº Vaga	Nível	Grupo/Ocupacional	Carga Horária	Vencimentos
Atendente	01	3a	Te	08h	R\$ 950,00

Resumando a seguir o processo de inscrição no referido Concurso Público, as condições e o processo de inscrição em 15 (quinze) dias, contados da publicação do Edital de Concurso para o cargo em cargo.

O Candidato que tiver de assinar o cargo no prazo estipulado, perderá o direito de inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 25 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas.

MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147 de 14e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação) e material higiênico e limpeza, material expediente/escolar, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 - às 14:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 - às 09:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 - às 14:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

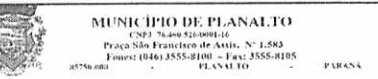
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2016 - às 09:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
 Fone: (041) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprando ao disposto na Lei nº 9.452/97:

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PE - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Trabalhista Brasileiro, PPS - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, PRP - Partido Republicano, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PE, que nas datas a seguir relacionadas foram eleitos Liberadores de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PE:

Tib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DISCONTOS	CREDITOS
1º P. EXP. PORTAÇÃO	20/02/16		2.254,58
F.P.M.	20/02/16		39.472,54
FUNDIR	20/02/16	122.737,95	
PM PLANO ENFER	20/02/16		8,79
PM PLANO ROYALTES MUN	20/02/16		126,79
PM PLANO SIMPLIF. NACIONAL	20/02/16		1.842,51
PM PLANO TMS MAM	20/02/16		31.422,26
PM PLANO S.M. BRAS. S. MUSEU	20/02/16		7.500,00
PM PLANO SAL. ARB. FOL. CACAO	20/02/16		48.768,77
PM PLANO CTM DEP. NAC. PROD. MIN.	20/02/16		1.009,07

Capaneia, 26 de Fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL

ENSON FLEMMER SCHABO
 SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de caçamba tipo basculante, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 - às 09:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
A Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Palo Branco - PR comunicam os senhores empresários do comércio de Comércio Varejista de Veículos Pegas e Acessórios para Veículos, Concessionárias e Distribuidoras de Veículos, Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, Comércio Atacadista de Madeiras, Comércio Varejista de Carnes Frescas, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos, Serviços Funerários, Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos, Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista em Geral das cidades de Bom Sucesso do Sul, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Clevelândia, Iapera e D. Oeste, Maripólis, Palmas, Pato Branco, São João e Vitorino, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2016 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhe-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato Obrero, até o dia 30 de abril de 2016, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Pato Branco, 26 de fevereiro de 2016. **Jobo M. Luiz Carneiro - Presidente.**

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

EMPRESA	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM
SALTO OCEANICAR, CARRIÕES E REGISTRO CIVIL E	25.000,00	100%

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 068/2016.

SÚMULA: - Reenquadra o Servidor Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art. 1º - Reenquadra a partir de 25 de fevereiro de 2016, o Servidor Municipal abaixo especificado:

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VALOR
MAURICIO BAU	10.251.113-7	Assessor de Gabinete	25/12/2015	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 13/2015, de 20/11/2015, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2015 de 23/09/2015.

RESOLVE

1 - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Eneas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

AGENTE DE OBRAS E CIDADÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	RODRIGO FERRAZ DA SILVA	044.422.549-11	1º

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	LEONARDO DA SILVA	030.139.948-04	1º
	EDSON DE ALMEIDA	047.125.369-04	2º

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	ELIENE COSTA	034.925.324-11	1ª
	ELIZABETH PEREIRA	047.126.799-49	2ª
	ADRIANA	045.939.806-13	3ª

AGENTE UNIV. DE AGRICULTURA VETERINARIA	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	CAROLINE REGATTO	045.117.124-11	1ª

AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	LAURILICE PEREIRA	030.948.359-00	1ª
	EDSON	045.925.324-11	2ª
	ALBERTO ROCHA	037.843.943-11	3ª
	ALAN ROCHA	035.130.504-43	4ª

AGENTE UNIV. DE SAÚDE PSICOTERAPISTA	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	EDSON REGATTO REGATTO	035.828.884-23	1ª

AGENTE UNIV. DE SAÚDE - MEDICO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	ALEXANDRE RIBEIRO ACCORRATO	065.113.389-14	1ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	ALICIA FERNANDA CARVALHO SILVA	035.714.734-14	1ª

PROFESSOR ALFA	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	CLAYTON FERRETTI	044.148.438-13	1ª
	ROSE ZILDA FERRETTI FERRETTI	046.123.088-14	2ª
	RENATA DE OLIVEIRA FERRETTI	046.123.088-14	3ª

TECNICO EM ENFERMAGEM	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	ADRIANO PEREIRA	047.126.799-49	1ª
	TERESA SARAIVA DE SOUZA	045.939.806-13	2ª

2 - Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 11 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 - O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, ENÉAS MARQUES/PR
Em 25 de Fevereiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 14/2015, de 20/11/2015, e Processo Seleção Público realizado nos termos do Edital nº 01/2015 de 23/09/2015.

RESOLVE

1 - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Eneas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

ACS - FUP I - R3 VISTA ALTA	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	RODRIGO FERRAZ DA SILVA	044.422.549-11	1ª

ACS - FUP II - R3 FÉRIAS	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	TERESA SARAIVA DE SOUZA	045.939.806-13	1ª

ACS - FUP III - R4 CEDASSE	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	TERESA SARAIVA DE SOUZA	045.939.806-13	1ª

ACS - FUP II - R1 LÍQUIDA CANCELADA	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
	TERESA SARAIVA DE SOUZA	045.939.806-13	1ª

ACS - FUP II - R1 LÍQUIDA CANCELADA
NOME: TERESA SARAIVA DE SOUZA
CPF: 045.939.806-13
CLASSIFICAÇÃO: 1ª

ACS - FUP II - R3 FÉRIAS
NOME: TERESA SARAIVA DE SOUZA
CPF: 045.939.806-13
CLASSIFICAÇÃO: 1ª

2 - Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 11 do edital do processo seletivo, sob pena de desclassificação.
3 - O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, ENÉAS MARQUES/PR
Em 25 de Fevereiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2831/2016
SÚMULA: Designa a Senhora TEREZINHA CASTELLI FLORES, para exercer suas funções na Biblioteca Pública Municipal, lotada no Departamento de Educação Cultura e Esporte.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designa a Senhora TEREZINHA CASTELLI FLORES, ocupante do cargo efetivo de Agente Escriutório, portadora do RG nº 4.374.208-6/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 865.037.409-30, para exercer suas funções na Biblioteca Pública Municipal, lotada no Departamento de Educação Cultura e Esporte, a partir de 25 de Fevereiro de 2016.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2832/2016
SÚMULA: Designa a Senhora FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS responsável pela documentação escolar das Escolas Municipais de Eneas Marques.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Senhora FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS, ocupante do cargo de Agente Escriutório, portadora do RG nº 8.854.843-8/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.134.759-13, responsável pela documentação escolar, das Escolas Municipais de Eneas Marques.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2016
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2016, consistente em:

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2016
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 2797/2015
Homologação

Nesta data e referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da Licitação Pregão nº. 10/2016, o(s) participante(s):

Fornecedor: **Itens**
C V G TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME 2,6,10,11,12,13,14,15
R\$ 483.325,44 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: **Vencedores**
FLAVIO LUIZ VOLPATO-ME 4,8,9
R\$ 168.137,20 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

Fornecedor: **Vencedores**
MARCOS ANTONIO ZANI - ME 5
R\$ 68.653,12 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)

Fornecedor: **Vencedores**
TRANSPORTES A B LTDA - ME 1,7
R\$ 167.733,44 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: **Itens**
VANDERLEI REGINATO & CIA LTDA - ME 3
R\$ 68.820,48 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 23/2016
Dispensa de Licitação Nº 3/2016
Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e ARMANDO FRANCO.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: 24/02/2016
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Eneas Marques, 24 de fevereiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 24/2016
Dispensa de Licitação Nº 3/2016
Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e IVO MATIOLI.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Valor: R\$ 8.635,40 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: 24/02/2016
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Eneas Marques, 24 de fevereiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 25/2016
Dispensa de Licitação Nº 3/2016
Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e SIMONE PERBONI.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: 24/02/2016
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Eneas Marques, 24 de fevereiro de 2016.

Data Assinatura: 24/02/2016
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Eneas Marques, 24 de fevereiro de 2016

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 26/2016
Dispensa de Licitação Nº 3/2016
Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e JOSE FERNANDO DALAVALLE.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: 24/02/2016
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Eneas Marques, 24 de fevereiro de 2016

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 27/2016
Dispensa de Licitação Nº 3/2016
Partes: MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES e MARIA DE FATIMA CAITANO.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
Valor: R\$ 17.355,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: 24/02/2016
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Eneas Marques, 24 de fevereiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3655/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal de Vitorino.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, para o cargo de Secretária Municipal da Fazenda, Maria Catarina Bergamaschi, portadora da RG 4.081.558-9 e do CPF 553.965.269-04, além das atribuições que são inerentes ao cargo, são-lhe atribuídas todas as funções correspondentes ao cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para responder cumulativamente a Secretaria Municipal da Fazenda partir de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A cumulação tem caráter precário, não havendo cumulação de remunerações nem concessão de qualquer outro benefício dela decorrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 18 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2016
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 010/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de cagamba tipo basculante, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2016
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 011/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente/escolar), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2016
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 012/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2016
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 013/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2016
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 014/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

RAZÃO SOCIAL: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº 08.316.162/0001-45

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065

FONE: (46) 3555-8000

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO EST. PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

Francisco Beltrão 09 de março de 2016

NOME: Rosauo Leandro Baretta

RG/CPF 030.462.089-01

CARGO Administrador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 08.316.162/0001-45
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065
FONE: (46) 3555-8000

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) ROSAURO LEANDRO BARETTA, portador(a) da cédula de identidade sob nº 3966636-7 e CPF sob nº 030.462.089-01,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão 09 de março de 2016



NOME: Rosauro Leandro Baretta

RG/CPF 030.462.089-01

CARGO Administrador



NÚMERO 1
DO PARANÁ

REGISTRO REGIONAL
DO REGISTRO DE EMPRESAS
DO PARANÁ

R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº387, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 3.966.636-7 SSP/PR e CPF: 030.462.089-01; **ERCILIA MACEDO**, brasileira, solteira, nascida em 15 de Novembro de 1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Proj. E-34, s/n, Bairro Albino Corti, na cidade de São Jorge D'Oeste, CEP: 85575.000, estado do Paraná, portadora do RG. 598.825 SSP/RO e CPF: 606.507.292-34; **VANDERLEI JOSÉ PICH**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP: 85570.000, estado do Paraná, portador do RG. 4.085.283-2 SSP/PR e CPF: 624.311.379-53; **JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Trav. Adelar J. Kunz nº 62, na cidade de Francisco Beltrão, CEP: 85601-760, estado do Paraná, portador do RG. 5.760.022-5 SSP/PR e CPF: 422.755.049-15; e **PÉRICLES FONTANELLA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Taquari, nº 136, na cidade de Quedas do Iguaçu, CEP: 85.460.000, estado do Paraná, portador do RG. 4.433.949-8 SSP/PR e CPF: 575.239.329-91, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**”, com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio **Rosauro Leandro Baretta**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia **Ercília Macedo**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- c)- O sócio **Vanderlei José Pich**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- d)- O sócio **José Antonio Zanrosso**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- e)- O sócio **Péricles Fontanella**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica “Prestação de serviços de telecomunicações, comércio varejista de máquinas, equipamentos e material de informática, serviço de conectividade – Provedor”.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, **ERCILIA MACEDO**, **PÉRICLES FONTANELLA**, **VANDERLEI JOSÉ PICH** e **JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

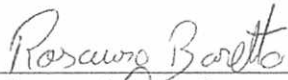
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

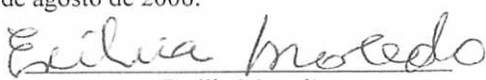
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Planalto, Pr., 22 de agosto de 2006.




Rosauro Leandro Baretta



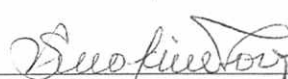
Ercilia Macedo



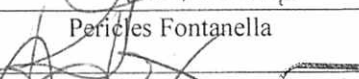
José Antonio Antunes Zanrosso



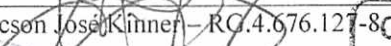
Vanderlei José Pich

Test.


Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR



Pericles Fontanella



Jackson José Kinner – RG.4.676.127-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/09/2006
SOB NÚMERO: 41205792646
Protocolo: 06/318691-8

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

0994317

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 10/03/16


ASSINATURA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.316.162/0001-45

Exclusão de sócio; e
Substituição de sócio.

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 3.966.636-7, SSP/PR, CPF.030.462.089/01; ERCILIA MACEDO, brasileira, solteira, nascida em 15/11/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Proj. E-34, Bairro Albino Corti, na cidade de São Jorge D'Oeste, CEP. 85575.000, estado do Paraná, portadora do RG. 598.825, SSP/RO, CPF. 606.507.292/34; VANDERLEI JOSÉ PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP 85570.000, portador do RG. 4.085.283-2, SSP/PR, CPF. 624.311.379/53; JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Trav. Adelar J. Kunz, nº 62, na cidade de Francisco Beltrão, CEP.85601.760, portador do RG. 5.760.022-5, SSP/PR, CPF. 422.755.049/15; e PÉRICLES FONTANELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Taquari, nº 136, na cidade de Quedas do Iguaçu, CEP.85460.000, portador do RG. 4.433.949-8, SSP/PR, CPF. 575.239.329/91, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", com sede na cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, nº 387, com contrato social registrado na JUCEPAR, sob nº 41205792646, em 26/09/2006, resolve em por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ERCILIA MACEDO, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal o total de seu capital, ao Sr. SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente na Rua das Américas, nº 345, centro, na cidade de São Jorge DOeste, CEP. 85575.000, estado do Paraná, portador do RG. 6.338.786-5, SSP/PR, CPF. 020.904.389/08, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio PÉRICLES FONTANELLA, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (mil reais), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal o total de seu capital, sendo o valor de R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio VANDERLEI JOSÉ PICH e R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, todos sócios e acima já qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes PÉRICLES FONTANELLA e ERCILIA MACEDO, dão aos sócios ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSÉ PICH e JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando estes, conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



RST – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 Primeira Alteração de Contrato Social
 CNPJ nº 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de 5.000,00, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real), cada, totalizando R\$.5.000,00, (cinco mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Rosauro Leandro Baretta.....	1.250	R\$.1.250,00
Sidnei Batistella -	1.250	R\$.1.250,00
Vanderlei José Pich -	1.250	R\$.1.250,00
José Antonio Antunes Zanrosso -	1.250	R\$.1.250,00
Total -	5.000	R\$.5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de abril de 2008.

Rosauro Baretta
 Rosauro Leandro Baretta

Ercilia macedo
 Ercilia Macedo

Vanderlei José Pich
 Vanderlei José Pich

José Antonio Antunes Zanrosso
 José Antonio Antunes Zanrosso

Péricles Fontanella
 Péricles Fontanella

Sidnei Batistella
 Sidnei Batistella

Testemunhas:
Serafim Tovo
 Serafim Tovo - RG.693.747-2,SSP/PR

Jacson José Krieger
 Jacson José Krieger - RG.676.1378,SS/PR

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 30/03/16
Carlo
 ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/05/2008
 SOB NÚMERO: 20081627149
 Protocolo: 08/162714-9, DE 05/05/2008
 Empresa: 41 2 0579264 6
 RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 LTDA
 2601845
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL



Carlo
José

caf
pod

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

08
08 08 29
08 05 10
20081627449
Certificação de Autenticidade
da LECTIMA

ASSINATURA
[Handwritten signature]
Data 10/03/16
CONFERE COM
O ORIGINAL

tra
m

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/03/16

Assinatura

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICHI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53 e JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, empresário, casado em Comunhão Parcial de Bens, Bacharel em ciências contábeis, CPF nº 422.755.049-15 e RG nº 5.760.022-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adelar Kunz, nº 62, Bairro N. Sra Aparecida, cep 85.601-760, Francisco Beltrão-Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de "R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA " estabelecida a Av. Rio Grande do Sul, nº. 387, Centro, cep 85.750.000, Planalto – Pr, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8; e 1ª alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9; Resolvem assim alterar seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Clausula Primeira do Contrato Social onde consta: a sociedade tem sua sede a Av. Rio Grande do Sul, nº. 387, Centro, cep 85.750.000, Planalto – Pr, e passa a ser: a sociedade tem sua sede a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR

CLAUSULA SEGUNDA - É admitido na sociedade MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios admitidos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, e declaram ter conhecimento pleno da situação financeira da empresa.

CLAUSULA QUARTA: O sócio JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, que possui na sociedade R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em 1.250 (mil duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere à MARCIO KIYOSHI IZUI, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) dividido em 250(duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e o sócio VANDERLEI JOSE PICHI, que possui na sociedade R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em 1.250 (mil duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere à MARCIO KIYOSHI IZUI, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) dividido em 250(duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, que possui

Handwritten signatures of the parties involved in the contract modification, including Rosauro Leandro Baretta, José Antonio Antunes Zanrosso, Vanderlei Jose Pichi, and Marcio Kiyoshi Izui.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>10/03/16</u>
<u>Carlo</u>
ASSINATURA

na sociedade R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em 1.250 (mil duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere à CLAUDIO MARCELO SIENA, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) dividido em 250(duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e o sócio SIDNEI BATISTELLA, que possui na sociedade R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) dividido em 1.250 (mil duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere à CLAUDIO MARCELO SIENA, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) dividido em 250(duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma cujo o pagamento o sócio adquirente os faz neste ato em moeda corrente do país, bem como declara ter recebido os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a titulo que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

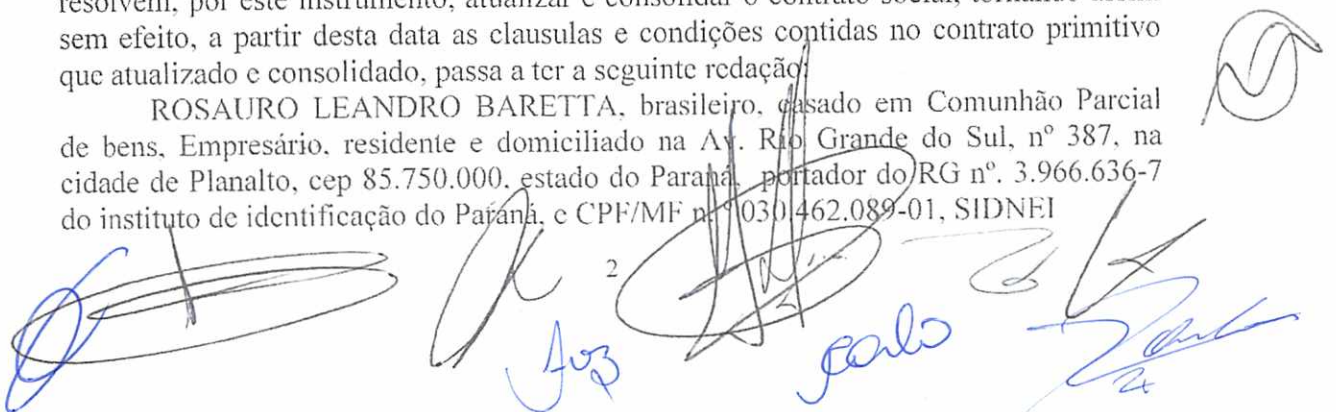
NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.000	RS 1.000,00
SIDNEI BATISTELLA	1.000	RS 1.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.000	RS 1.000,00
JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO	1.000	RS 1.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	500	RS 500,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	500	RS 500,00

CLAUSULA SEXTA - Fica alterado a Clausula Oitava do Contrato Social onde constava: A administração da sociedade caberá a JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, ROSAURO LEANDRO BARETTA E VANDERLEI JOSE PICH, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. e passa a ser: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, ROSAURO LEANDRO BARETTA, VANDERLEI JOSE PICH, SIDNEI BATISTELLA, CLAUDIO MARCELO SIENA E MARCIO KIYOSHI IZUI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLAUSULA SETIMA - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF nº 030.462.089-01, SIDNEI



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/03/16

ASSINATURA

BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, n.º 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08. VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, n.º 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, empresário, casado em Comunhão Parcial de Bens, Bacharel em ciências contábeis, CPF n.º 422.755.049-15 e RG n.º 5.760.022-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adelar Kunz, n.º 62, Bairro N. Sra Aparecida, cep 85.601-760, Francisco Beltrão-Pr, MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF n.º 023.587.329-23 e RG n.º 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, n.º 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr. e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF n.º 826.475.699-91 e RG n.º 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, n.º 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, n.º 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o n.º 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e 1º alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “ R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, n.º 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de “ Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade – Provedor.”.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.000	RS 1.000,00
SIDNEI BATISTELLA	1.000	RS 1.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.000	RS 1.000,00
JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO	1.000	RS 1.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	500	RS 500,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	500	RS 500,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizara a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45



CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSÉ PICH, JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, MARCIO KIYOSHI IZUI E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

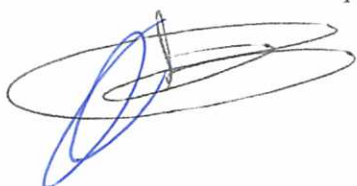
CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA 5ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.








2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

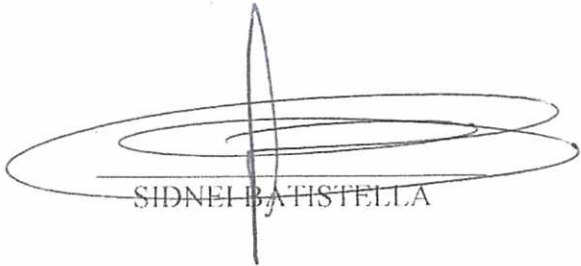
CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão - Pr. 22 de Outubro de 2008.



ROSAURO LEANDRO BARETTA



SIDNEI BATISTELLA



VANDERLEI JOSÉ PICH



JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO



CLAUDIO MARCELO SIENA



MARCIO KIYOSHI IZUI

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 10/03/16
Carlo
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2008
SOB NÚMERO: 20084197897
Protocolo: 08/419789-7, DE 19/09/2008
Empresa: 41 2 0579264 6
R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/03/16

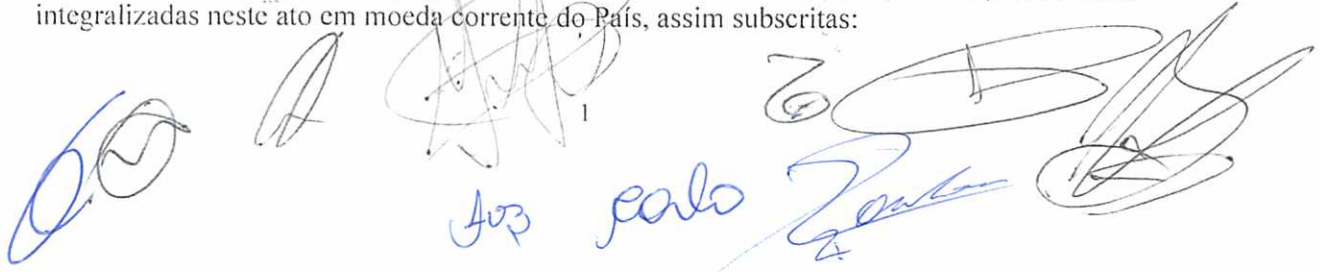
Assinatura

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, empresário, casado em Comunhão Parcial de Bens, Bacharel em ciências contábeis, CPF nº 422.755.049-15 e RG nº 5.760.022-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adelar Kunz, nº 62, Bairro N. Sra Aparecida, cep 85.601-760, Francisco Beltrão-Pr, MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e 1º alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9, 2º alteração em 05/11/2008, sob numero 20084197897 e protocolo 08/419789-7; Resolvem assim alterar seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, que possuía na sociedade 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), inteiramente integralizados, o qual cede e transfere neste ato ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio VANDERLEI JOSE PICH, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio MARCIO KIYOSHI IZUI, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), dividido em 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e cede e transfere ao sócio CLAUDIO MARCELO SIENA, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), dividido em 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo pagamento os sócios adquirentes os fazem neste ato em moeda corrente do país, bem como declara ter recebido, os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a título que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:


Rosauro Leandro Barettta
Sidnei Batistella
Marcio Kiyoshi Izui
Claudio Marcelo Siena

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.250	R\$ 1.250,00
SIDNEI BATISTELLA	1.250	R\$ 1.250,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.250	R\$ 1.250,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	625	R\$ 625,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	625	R\$ 625,00

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica alterado a Clausula Oitava do Contrato Social onde constava: A administração da sociedade caberá a JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, ROSAURO LEANDRO BARETTA, VANDERLEI JOSE PICH, SIDNEI BATSITELLA, CLAUDIO MARCELO SIENA E MARCIO KYIOSHI IZUI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. e passa a ser: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios , ROSAURO LEANDRO BARETTA, VANDERLEI JOSE PICH, SIDNEI BATISTELLA, CLAUDIO MARCELO SIENA E MARCIO KIYOSHI IZUI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLAUSULA SETIMA - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D'oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, , MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, 1ª alteração em 07/05/2008, sob numero



(Handwritten signatures and initials)

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

20081627149 e protocolo 08/162714-9 e 2º alteração em 05/11/2008, sob numero 20084197897 e protocolo 08/419789-7; Resolvem assim consolidar as alterações contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de " R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de " Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade – Provedor."

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.250	R\$ 1.250,00
SIDNEI BATISTELLA	1.250	R\$ 1.250,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.250	R\$ 1.250,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	625	R\$ 625,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	625	R\$ 625,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSE PICH, MARCIO KIYOSHI IZUI E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLAUSULA DECIMA 5ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência. as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão - Pr, 03 de Abril de 2009.


ROSAURO LEANDRO BARETTA


SIDNEI BATISTELLA


VANDERLEI JOSE PICH


JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO


CLAUDIO MARCELO SIENA


MARCIO KIYOSHI IZUI

JCS

[Handwritten signature]



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 08/16

Pals
ASSINATURA

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D'oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e 1º alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9, 2º alteração em 05/11/2008, sob numero 20084197897 e protocolo 08/419789-7; 3º alteração em 09/04/2009, sob numero 20091445558 e protocolo 09/144555-8, Resolvem assim alterar seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a clausula quarta do Contrato Social, onde consta: o capital social será de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), divididos em 5.000(cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país; em virtude da integralização ficam assim distribuidas as cotas e capital.

Nome	Quotas	Valor
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.250	RS 1.250,00
SIDNEI BATISTELLA	1.250	RS 1.250,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.250	RS 1.250,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	625	RS 625,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	625	RS 625,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em virtude dessa alteração a Clausula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), é elevado nesta data para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, cujo aumento de capital de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) efetuado através de lucros acumulados. Em decorrência dessa alteração, o capital passa a ter a seguinte distribuição: O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, que possuía R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais), divididos em 1.250(mil duzentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a ter R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma; o qual cede e transfere neste ato ao sócio MARCIO KIYOSHI IZUI, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, e o sócio SIDNEI



4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 10/03/16

ASSINATURA

seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, 1ª alteração em 07/05/2008, sob número 20081627149 e protocolo 08/162714-9 e 2ª alteração em 05/11/2008, sob número 20084197897 e protocolo 08/419789-7; 3ª alteração em 09/04/2009, sob número 20091445558 e protocolo 09/144555-8; Resolvem assim consolidar as alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de " R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de " Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade - Provedor."

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	20.000	RS 20.000,00
SIDNEI BATISTELLA	20.000	RS 20.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	20.000	RS 20.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	20.000	RS 20.000,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	20.000	RS 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSE PICH, MARCIO KIYOSHI IZUI E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 03/03/16
Paulo
ASSINATURA

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA 5ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Francisco Beltrão - Pr. 03 de Janeiro de 2011.

Rosauro Baretta
ROSAURO LEANDRO BARETTA

Sidney Batistella
SIDNEY BATISTELLA

Vanderlei José Pich
VANDERLEI JOSE PICH

Marcio Kiyoshi Izui
MARCIO KIYOSHI IZUI

Claudio Marcelo Siena
CLAUDIO MARCELO SIENA

Paulo
Job



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/08/16

ASSINATURA

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 02/11/1981, natural de Realeza – PR, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, CEP 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 08/01/1978, natural de São Jorge D' Oeste – PR, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D'oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, CEP 85.575.000, portador do RG nº. 6.338.783-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, maior, capaz, nascido em 22/04/1968, natural de São João – PR, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, MARCIO KIYOSHI IZUÍ, brasileiro, maior, capaz, nascido em 09/01/1979, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, Empresário, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, CEP 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 20/11/1972, natural de Maringá – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, CEP 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e ultima alteração em 04/02/2011, sob numero 20110483570 e protocolo 11/048357-0; Resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica re-ratificado o contrato social registrado sob nº 063186918, em sessão do dia 26/09/2006, onde foi escrito o nome empresarial errado no ato, sendo que o correto é R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mantendo-se em todos os termos as demais disposições daquele instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio MARCIO KIYOSHI IZUÍ, que possuía na sociedade 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados, o qual cede e transfere neste ato ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio VANDERLEI JOSE PICH, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e retira-se da sociedade o sócio CLAUDIO MARCELO SIENA, que possuía na sociedade 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados, o qual cede e transfere neste ato ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio VANDERLEI JOSE PICH, R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo pagamento os sócios adquirentes os fazem neste ato em moeda corrente do país, bem como declaram ter recebido, os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a título que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSAURO LEANDRO BARETTA	33.334	R\$ 33.334,00
SIDNEI BATISTELLA	33.333	R\$ 33.333,00
VANDERLEI JOSE PICH	33.333	R\$ 33.333,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA – Fica alterada a Clausula Oitava do contrato social onde consta: A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSE PICH, MARCIO KIYOSHI IZUÍ E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, e passa a ser: A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA e VANDERLEI JOSE PICH, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – Fica acordado que ate a data de registro dessa alteração, os sócios que se retiram da sociedade são responsáveis junto com os sócios remanescentes por qualquer pendência fiscal, trabalhista ou junto a ANATEL, que venha a ser imposta a empresa.

CLAUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais clausulas.

CLAUSULA OITAVA - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>10/03/16</u>
<u>Paulo</u> ASSINATURA

Paulo [Assinatura] JOB

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONTRATO CONSOLIDADO
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 02/11/1981, natural de Realeza – PR, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, CEP 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 08/01/1978, natural de São Jorge D' Oeste – PR, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, CEP 85.575.000, portador do RG nº. 6.338.783-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, maior, capaz, nascido em 22/04/1968, natural de São João – PR, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” estabelecida a Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e ultima alteração em 04/02/2011, sob numero 20110483570 e protocolo 11/048357-0; Resolvem assim consolidar e atualizar as alterações contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “RST – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601.000, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de “ Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade – Provedor.”.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	33.334	RS 33.334,00
SIDNEI BATISTELLA	33.333	RS 33.333,00
VANDERLEI JOSE PICH	33.333	RS 33.333,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA e VANDERLEI JOSE PICH, , com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Acordado que ate a data de registro dessa alteração, os sócios que se retiram da sociedade são responsáveis junto com os sócios remanescentes por qualquer pendência fiscal, trabalhista ou junto a ANATEL, que venha a ser imposta a empresa.

CLAUSULA DÉCIMA 1ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA 4ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de “pró labore” observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 5ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA 6ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço formal e prazo de pagamento



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45


para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA 7ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão - Pr, 30 de outubro de 2013.


ROSAURO LEANDRO BARETTA


SIDNEI BATISTELLA


VANDERLEI JOSÉ PICH


MARCIO KIYOSHI IZUI


CLAUDIO MARCELO SIENA



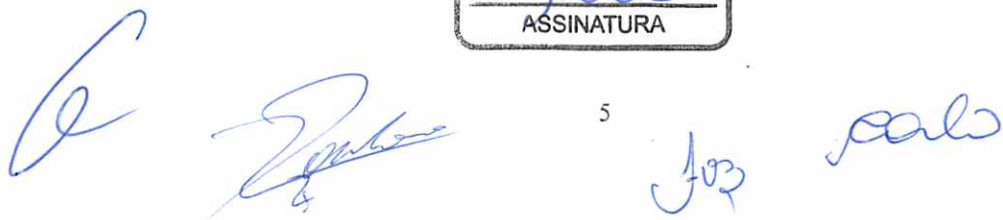
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2014
 SOB NÚMERO: 20136581064
 Protocolo: 13/658106-4, DE 11/11/2013

Empresa: 41 2 0579264 6
 R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 10/03/16

ASSINATURA



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 16/03/16
ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.966.636-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/2015

NOME: ROSAURO LEANDRO BARETTA

FILIAÇÃO: NELCI ADÃO BARETTA
VENILDA BARETTA

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS=3712, LIVRO=12B, FOLHA=153

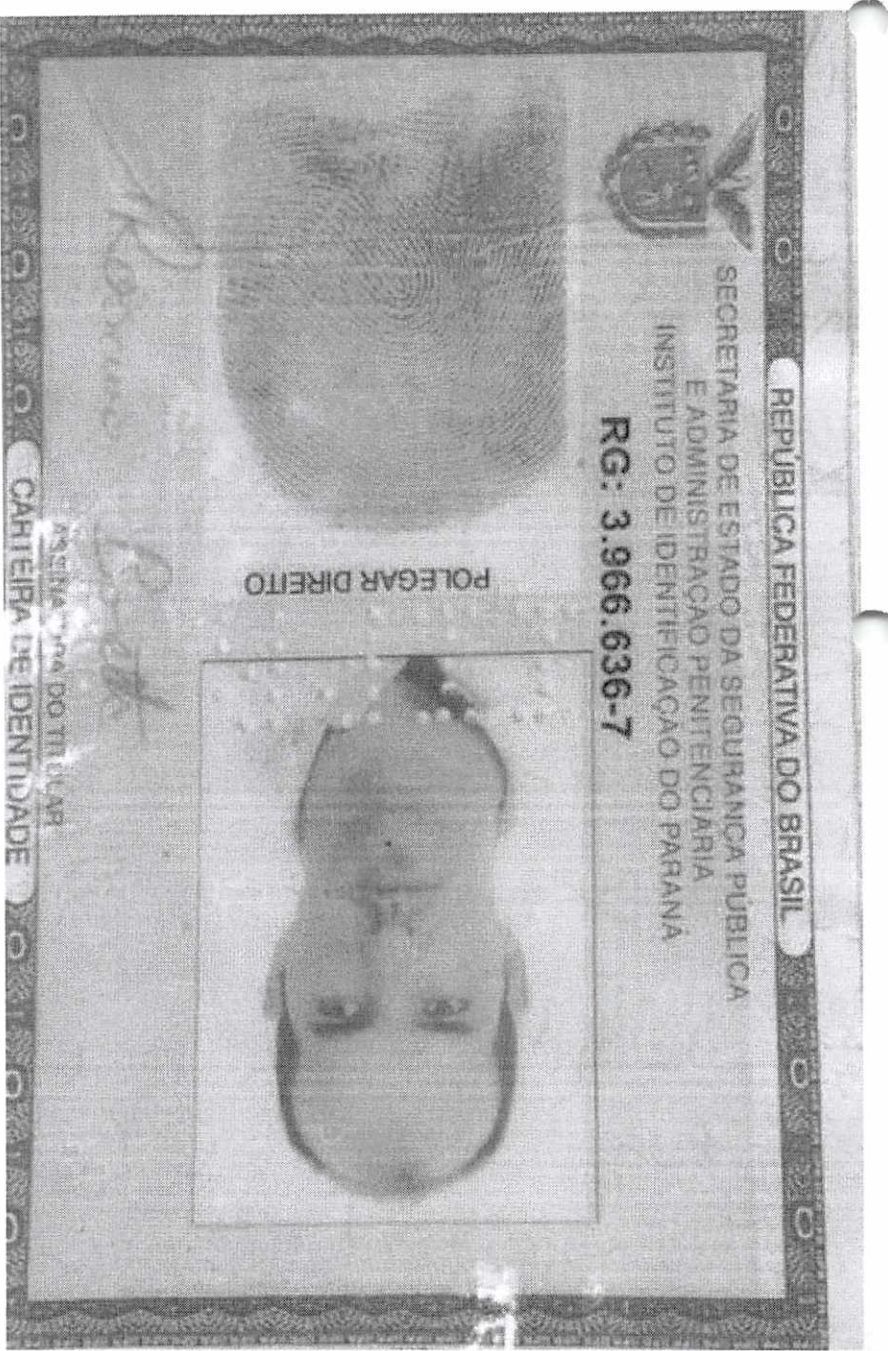
CPF: 030.462.089-01

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Paulo J. B.



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/03/16

ASSINATURA *Rodrigo*

Rodrigo

Rodrigo

Rodrigo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 08.316.162/0001-45
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065
FONE: (46) 3555-8000

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ROSAURO LEANDRO BARETTA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 09 de março de 2016



NOME: Rosauro Leandro Baretta

RG/CPF 030.462.089-01

CARGO Administrador



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ Nº 08.316.162/0001-45

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065

FONE: (46) 3555-8000

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO EST. PARANÁ

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	FIXO	240.000	MINUTOS	0,09	21.600,00
STFC LOCAL					
2	CELULAR LOCAL VC1	24.000	MINUTOS	0,64	15.360,00
STFC MOVEL LOCAL					
3	FIXO	120.000	MINUTOS	0,22	26.400,00
STFC INTRA-REGIONAL					
4	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS	0,67	12.060,00
STFC MOVEL INTRA-REGIONAL					



STFC MOVEL INTRA- REGIONAL	CELULAR VC2				
5	FIXO	100.000	MINUTOS	0,26	26.000,00
STFC INTER- REGIONAL					
6	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS	0,7	10.500,00
STFC MOVEL INTER- REGIONAL					
7	FIXO	1.200	MINUTOS	4,55	5.460,00
STFC INTERNACIONAL					
8	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN	626	15.024,00
Total					132.404,00






Francisco Beltrão 09 de março de 2016

Rosauro Baretta

NOME: Rosauro Leandro Baretta

RG/CPF 030.462.089-01

CARGO Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

carlos

José



Município de Planalto - 2016

Relatório de Lances por Lote


Pregão 12/2016

Equipário

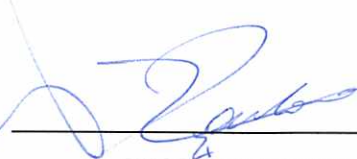
Página:1

Objeto: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado

Fornecedor	9337	RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		132.404,00	
1		132.404,00	



IVO BAGGIO
Membro



PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro



CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ROSAURO LENDRO BARETTA

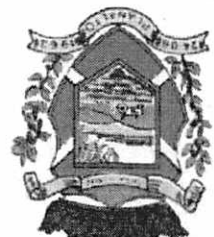
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até 15/03/2016;
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até 22/08/2016;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até 18/06/2016;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até 07/05/2016;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 26/08/2016;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA: 10/03/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

PLANALTO

PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08316162/0001-45
Razão Social: RST SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: RST SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1065 CENTRO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021502252945869517

Informação obtida em 29/02/2016, às 15:46:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'C' or similar character.

João Paulo

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo' or similar.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 08.316.162/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 05:17:45 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **4A8B.0C5C.825F.B180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

JV3 paulo- [assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014346086-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.316.162/0001-45**
Nome: **R S T - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'J03' and 'carlos'.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº4470/2016

RAZÃO SOCIAL: R S T - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 08.316.162/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 118451

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 118451

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065 - Q 152 L 12 - CENTROCEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/03/2016

DATA DE VALIDADE: 07/05/2016

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEMTC44C3UB2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2016 - 09:54:50
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.316.162/0001-45

Certidão n°: 22361050/2016

Expedição: 29/02/2016, às 16:11:15

Validade: 26/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.316.162/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROSÁRIO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, solteira, nascida em 15 de Novembro de 1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Proj. E-34, s/n, Bairro Albino Corti, na cidade de São Jorge D'Oeste, CEP: 8575.000, estado do Paraná, portadora do RG. 598.825 SSP/RO e CPF: 606.507.292-34; **VANDERLEI JOSÉ PICH**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Trav. Adelar J. Kunz nº 62, na cidade de Francisco Beltrão, CEP: 85601-760, estado do Paraná, portador do RG. 5.760.022-5 SSP/PR e CPF: 422.755.049-15; e **PÉRICLES FONTANELLA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Taquari, nº 136, na cidade de Quedas do Iguaçu, CEP: 85.460.000, estado do Paraná, portador do RG. 4.433.949-8 SSP/PR e CPF: 575.239.329-91, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná. O Capital Social será R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) - O sócio **Rosário Leandro Barettta**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
b) - A sócia **Ercília Macedo**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
c) - O sócio **Vanderlei José Pich**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
d) - O sócio **José Antônio Zorrosso**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
e) - O sócio **Pérics Fontanella**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica "Prestação de serviços de telecomunicações, comércio varejista de máquinas, equipamentos e material de informática, serviço de conectividade - Provedor".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2006.

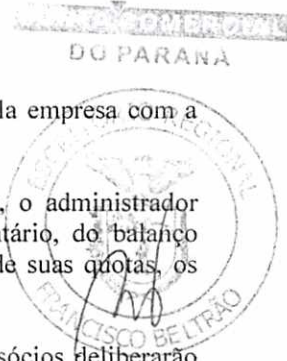
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ROSÁRIO LEANDRO BARETTA**, **ERCIÍLIA MACEDO**, **PÉRICLES FONTANELLA**, **VANDERLEI JOSÉ PICH** e **JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



RS T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr., 22 de agosto de 2006.

Rosauro Leandro Baretta

Ercilia Macedo

José Antonio Antunes Zanrosso

Vanderlei José Pich

Test.

Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Pericles Fontanella

Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jackson José Kinner – RG.4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/09/2006
SOB NÚMERO: 41205792646
Protocolo: 06/318691-8

MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RS T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
0994317



CONFERE COM O ORIGINAL

Date: 10/08/06

Dra. Juliana Françoise Ziegler Flores
OAB/PR 31755
ADVOGADA

ASSINATURA

R S T – SEVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº387, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG 3.966.636-7 SSP/PR e CPF: 030.462.089-01; **ERCILIA MACEDO**, brasileira, solteira, nascida em 15 de Novembro de 1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Proj. E-34, s/n, Bairro Albino Corti, na cidade de São Jorge D'Oeste, CEP: 85575.000, estado do Paraná, portadora do RG. 598.825 SSP/RO e CPF: 606.507.292-34; **VANDERLEI JOSÉ PICH**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP: 85570.000, estado do Paraná, portador do RG. 4.085.283-2 SSP/PR e CPF: 624.311.379-53; **JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Trav. Adelar J. Kunz nº 62, na cidade de Francisco Beltrão, CEP: 85601-760, estado do Paraná, portador do RG. 5.760.022-5 SSP/PR e CPF: 422.755.049-15; e **PÉRICLES FONTANELLA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Taquari, nº 136, na cidade de Quedas do Iguaçu, CEP: 85.460.000, estado do Paraná, portador do RG. 4.433.949-8 SSP/PR e CPF: 575.239.329-91, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”, com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio **Rosauro Leandro Baretta**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia **Ercília Macedo**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- c)- O sócio **Vanderlei José Pich**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- d)- O sócio **José Antonio Zanrosso**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- e)- O sócio **Péricles Fontanella**, 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$: 1.000,00 (hum mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica “Prestação de serviços de telecomunicações, comércio varejista de máquinas, equipamentos e material de informática, serviço de conectividade – Provedor”.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, **ERCILIA MACEDO**, **PÉRICLES FONTANELLA**, **VANDERLEI JOSÉ PICH** e **JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

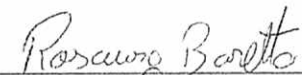
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

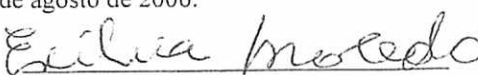
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Planalto, Pr., 22 de agosto de 2006.




Rosauro Leandro Baretta



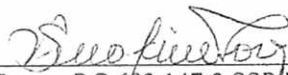
Ercilia Macedo




José Antonio Antunes Zanrosso



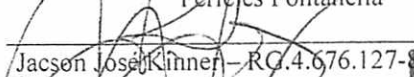
Vanderlei José Pich

Test.


Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR



Pericles Fontanella



Jackson José Kinner – RG 4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2006
SOB NÚMERO: 41205792646
Protocolo: 06/31869178



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
0994317

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 10/03/06

Assinatura: 

ASSINATURA





R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 08.316.162/0001-45

Exclusão de sócio; e
Substituição de sócio.

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em regime comunitário de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 3.966.636-7, SSP/PR, CPF.030.462.089/01; ERCILIA MACEDO, brasileira, solteira, nascida em 15/11/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua Proj. E-34, Bairro Albino Corti, na cidade de São Jorge D'Oeste, CEP. 85575.000, estado do Paraná, portadora do RG. 598.825, SSP/RO, CPF. 606.507.292/34; VANDERLEI JOSÉ PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP 85570.000, portador do RG. 4.085.283-2, SSP/PR, CPF. 624.311.379/53; JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, casado em regime de comunitário de bens, empresário, residente e domiciliado na Trav. Adelar J. Kunz, nº 62, na cidade de Francisco Beltrão, CEP.85601.760, portador do RG. 5.760.022-5, SSP/PR, CPF. 422.755.049/15; e PÉRICLES FONTANELLA, brasileiro, casado em regime de comunitário de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Taquari, nº 136, na cidade de Quedas do Iguaçu, CEP.85460.000, portador do RG. 4.433.949-8, SSP/PR, CPF. 575.239.329/91, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", com sede na cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, nº 387, com contrato social registrado na JUCEPAR, sob nº 41205792646, em 26/09/2006, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ERCILIA MACEDO, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal o total de seu capital, ao Sr. SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunitário universal de bens, empresário, residente na Rua das Américas, nº 345, centro, na cidade de São Jorge DOeste, CEP. 85575.000, estado do Paraná, portador do RG. 6.338.786-5, SSP/PR, CPF. 020.904.389/08, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio PÉRICLES FONTANELLA, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 1.000, (mil) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (mil reais), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal o total de seu capital, sendo o valor de R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio VANDERLEI JOSÉ PICH e R\$.250,00, (duzentos e cinquenta reais), ao sócio JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, todos sócios e acima já qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes PÉRICLES FONTANELLA e ERCILIA MACEDO, dão aos sócios ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSÉ PICH e JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, plena, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando estes, conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



RST – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 Primeira Alteração de Contrato Social
 CNPJ nº 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de 5.000,00, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real), cada, totalizando R\$.5.000,00, (cinco mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Rosauro Leandro Baretta.....	1.250	R\$.1.250,00
Sidnei Batistella -	1.250	R\$.1.250,00
Vanderlei José Pich -	1.250	R\$.1.250,00
José Antonio Antunes Zanrosso -	1.250	R\$.1.250,00
Total -	5.000	R\$.5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de abril de 2008.

Rosauro Baretta
 Rosauro Leandro Baretta

Ercilia macedo
 Ercilia Macedo

Vanderlei José Pich
 Vanderlei José Pich

José Antonio Antunes Zanrosso
 José Antonio Antunes Zanrosso

Péricles Fontanella
 Péricles Fontanella

Sidnei Batistella
 Sidnei Batistella

Testemunhas:
Serafim Tovo
 Serafim Tovo - RG.693.147-2,SSP/PR

Jacson José Kinner
 Jacson José Kinner - RG.4.676.1378,SS/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/05/2008
 SOB NÚMERO: 20081627149
 Protocolo: 08/162714-9, DE 05/05/2008
 Empresa: 41 2 0579264 6
 RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 2601845

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
 de FRANCISCO BELTRÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 10.03.16
Carls
 ASSINATURA

Carls
Carls
Carls

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45



na sociedade R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. cede e transfere à CLAUDIO MARCELO SIENA, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dividido em 250(duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e o sócio SIDNEI BATISTELLA, que possui na sociedade R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere à CLAUDIO MARCELO SIENA, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dividido em 250(duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma cujo o pagamento o sócio adquirente os faz neste ato em moeda corrente do país, bem como declara ter recebido os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a titulo que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.000	R\$ 1.000,00
SIDNEI BATISTELLA	1.000	R\$ 1.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.000	R\$ 1.000,00
JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO	1.000	R\$ 1.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	500	R\$ 500,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	500	R\$ 500,00

CLAUSULA SEXTA - Fica alterado a Clausula Oitava do Contrato Social onde constava: A administração da sociedade caberá a JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, ROSAURO LEANDRO BARETTA E VANDERLEI JOSE PICH, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. e passa a ser: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, ROSAURO LEANDRO BARETTA, VANDERLEI JOSE PICH, SIDNEI BATISTELLA, CLAUDIO MARCELO SIENA E MARCIO KIYOSHI IZUI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLAUSULA SETIMA - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 030.462.089-01, SIDNEI

Carls JPB

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/03/16

Carls
ASSINATURA

BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D'oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, empresário, casado em Comunhão Parcial de Bens, Bacharel em ciências contábeis, CPF nº 422.755.049-15 e RG nº 5.760.022-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adelar Kunz, nº 62, Bairro N. Sra Aparecida, cep 85.601-760, Francisco Beltrão-Pr, MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr. e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e 1º alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “ R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de “ Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade – Provedor.”.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.000	RS 1.000,00
SIDNEI BATISTELLA	1.000	RS 1.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.000	RS 1.000,00
JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO	1.000	RS 1.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	500	RS 500,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	500	RS 500,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JOZ

Carls

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45



CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSÉ PICH, JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, MARCIO KIYOSHI IZUI E CLAUDIO MARCHELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

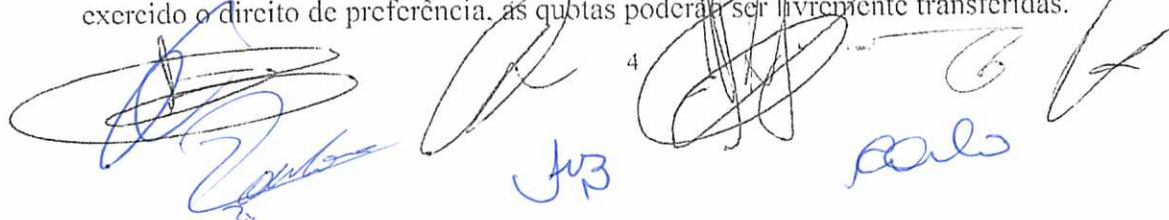
CLÁUSULA DÉCIMA 2ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

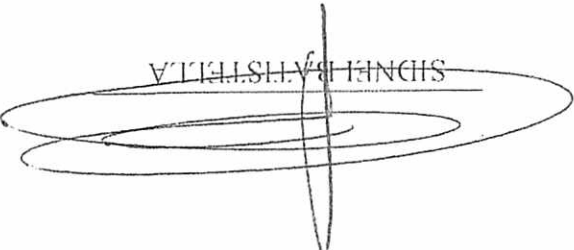
PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA 5ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.
Francisco Beltrão - Pr. 22 de Outubro de 2008.

SIDNEIA BASTIENIA


JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO


MARCO KIOSHI IZUI


ROSAURO LEANDRO BARRITA
Rosaura Barffe

VANDERLEI JOSE PICH


CLAUDIO MARCELO SIENA


CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 10/03/06
Assinatura: *cols*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2008
SOB NÚMERO: 20084197897
Protocolo: 08/419789-7, DE 19/09/2008
Empresa: 41 2 0579264 6
R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

cols
fob
[Signature]
[Signature]

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 10/03/16

Carlo

ASSINATURA

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, JOSÉ ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, brasileiro, empresário, casado em Comunhão Parcial de Bens, Bacharel em ciências contábeis, CPF nº 422.755.049-15 e RG nº 5.760.022-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adelar Kunz, nº 62, Bairro N. Sra Aparecida, cep 85.601-760, Francisco Beltrão-Pr, MARCIO KIYOSHI IZUÍ, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e 1º alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9, 2º alteração em 05/11/2008, sob numero 20084197897 e protocolo 08/419789-7; Resolvem assim alterar seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- Retira-se da sociedade o sócio JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, que possuía na sociedade 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), inteiramente integralizados, o qual cede e transfere neste ato ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), dividido em 250 (duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), dividido em 250 (duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio VANDERLEI JOSE PICH, R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), dividido em 250 (duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio MARCIO KIYOSHI IZUÍ, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), dividido em 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e cede e transfere ao sócio CLAUDIO MARCELO SIENA, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), dividido em 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo pagamento os sócios adquirentes os fazem neste ato em moeda corrente do país, bem como declara ter recebido, os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a titulo que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

[Handwritten signatures and initials]

Carlo

João

Carlo

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45



NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.250	R\$ 1.250,00
SIDNEI BATISTELLA	1.250	R\$ 1.250,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.250	R\$ 1.250,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	625	R\$ 625,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	625	R\$ 625,00

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica alterado a Clausula Oitava do Contrato Social onde constava: A administração da sociedade caberá a JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO, ROSAURO LEANDRO BARETTA, VANDERLEI JOSE PICH, SIDNEI BATSITELLA, CLAUDIO MARCELO SIENA E MARCIO KYIOSHI IZUI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. e passa a ser: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios, ROSAURO LEANDRO BARETTA, VANDERLEI JOSE PICH, SIDNEI BATISTELLA, CLAUDIO MARCELO SIENA E MARCIO KIYOSHI IZUI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLAUSULA SETIMA - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D'oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, , MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85-601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, 1º alteração em 07/05/2008, sob numero

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 03/16

Carlo
ASSINATURA

20081627149 e protocolo 08/162714-9 e 2º alteração em 05/11/2008, sob número 20084197897 e protocolo 08/419789-7; Resolvem assim consolidar as alterações contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de " R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de " Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade – Provedor.".

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.250	R\$ 1.250,00
SIDNEI BATISTELLA	1.250	R\$ 1.250,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.250	R\$ 1.250,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	625	R\$ 625,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	625	R\$ 625,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.

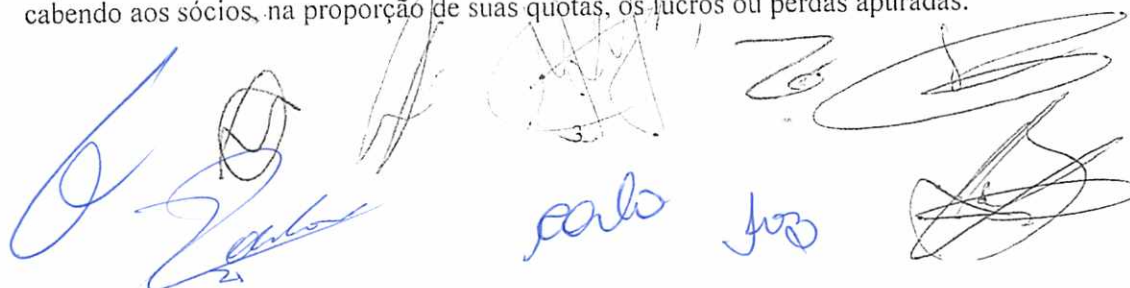
CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSE PICH, MARCIO KIYOSHI IZUI E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA 5ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência. as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

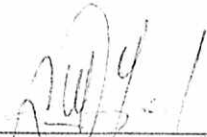
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão - Pr, 03 de Abril de 2009.


ROSAURO LEANDRO BARETTA


SIDNEI BATISTELLA


VANDERLEI JOSE PICH


JOSE ANTONIO ANTUNES ZANROSSO


CLAUDIO MARCELO SIENA


MARCIO KIYOSHI IZUI







JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2009
SOB NÚMERO: 20091445558
Protocolo: 09/144555-8, DE 08/04/2009
Empresa: 41 2 0579264 6
R S T SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERA!

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/03/09

ASSINATURA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S I - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 10/03/16
Carls
ASSINATURA

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/ME n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLI A, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.786-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/ME n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança - PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comercio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, cep 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá - Pr, maior, capaz, do comercio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Marialva - Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de "R S I - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" estabelecida a Av. Julio Assis Cavalleiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão - PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e 1ª alteração em 07/05/2008, sob numero 20081627149 e protocolo 08/162714-9, 2ª alteração em 05/11/2008, sob numero 20084197897 e protocolo 08/419789-7; 3ª alteração em 09/04/2009, sob numero 20091445558 e protocolo 09/144555-8, Resolvem assim alterar seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a clausula quarta do Contrato Social, onde consta: o capital social será de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), divididos em 5.000(cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país; em virtude da integralização ficam assim distribuidas as cotas e capital.

Nome	Quotas	Valor
ROSAURO LEANDRO BARETTA	1.250	R\$ 1.250,00
SIDNEI BATISTELLI	1.250	R\$ 1.250,00
VANDERLEI JOSE PICH	1.250	R\$ 1.250,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	625	R\$ 625,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	625	R\$ 625,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em virtude dessa alteração a Clausula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), é elevado nesta data para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, cujo aumento de capital de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) efetuado através de lucros acumulados. Em decorrência dessa alteração, o capital passa a ter a seguinte distribuição: O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, que possuía R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais), divididos em 1.250(mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a ter R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual cede e transfere neste ato ao sócio MARCIO KIYOSHI IZUI, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, o sócio SIDNEI

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 10/03/16
 ASSINATURA
Carla

BATISTELA, que possua R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais), divididos em 1.250(mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a ter R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma; o qual cede e transfere neste ato ao sócio CLAUDIO MARCELLO SIENA, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, o sócio VANDERLEI JOSE PICH, que possua R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais), divididos em 1.250(mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a ter R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma; o qual cede e transfere neste ato ao sócio MARCIO KIYOSHI IZUI, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, e cede e transfere neste ato ao sócio CLAUDIO MARCELLO SIENA, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, o sócio MARCIO KIYOSHI IZUI, que possua R\$ 625(seiscentos e vinte e cinco reais), divididos em 625(seiscentos e vinte e cinco) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a ter R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, o sócio CLAUDIO MARCELLO SIENA que possua R\$ 625(seiscentos e vinte e cinco reais), divididos em 625(seiscentos e vinte e cinco) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a ter R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em virtude da integralização ficam assim distribuídas as quotas e capital

Nome	Quotas	Valor
ROSAIRO LEANDRO BARETTA	20.000	R\$ 20.000,00
SIDNEI BATISTELA	20.000	R\$ 20.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	20.000	R\$ 20.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	20.000	R\$ 20.000,00
CLAUDIO MARCELLO SIENA	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSSIA SEGUNDA - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:

ROSAIRO LEANDRO BARETTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, cep 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº 3.966.636-7 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em São Jorge Oeste - PR, na Rua Das Américas, nº 345, Centro, cep 85.575.000, portador do RG nº 6.338.786-5 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 020.901.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, cep 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, MARCIO KIYOSHI IZUI, brasileiro, natural de Nova Esperança - PR, casado em regime de separação de bens, maior, capaz, do comércio, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Cusúdio, cep 86.990-000, em Maratá - PR, e CLAUDIO MARCELLO SIENA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá - PR, maior, capaz, do comércio, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.518-4 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Manoel Martins Gimenes, nº 249, Bairro Centro, cep 86.990-000, em Maratá - PR. Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de "R S T - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", estabelecida a Av. Julio Assis Cavalcheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão - PR, com

Carla
Carla
Carla
Carla

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45



seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, 1ª alteração em 07/05/2008, sob número 20081627149 e protocolo 08/162714-9 e 2ª alteração em 05/11/2008, sob número 20084197897 e protocolo 08/419789-7; 3ª alteração em 09/04/2009, sob número 20091445558 e protocolo 09/144555-8; Resolvem assim consolidar as alterações contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de " R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto será de " Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade - Provedor."

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	20.000	R\$ 20.000,00
SIDNEI BATISTELLA	20.000	R\$ 20.000,00
VANDERLEI JOSE PICH	20.000	R\$ 20.000,00
MARCIO KIYOSHI IZUI	20.000	R\$ 20.000,00
CLAUDIO MARCELO SIENA	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSE PICH, MARCIO KIYOSHI IZUI E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLAUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

[Handwritten signatures and initials]

3

4

5

6

7

8

9

10

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/02/2011
SOB NÚMERO: 20110483570
Protocolo: 11/048357-0, DE 25/01/2011
Empresa: R S F - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

Handwritten signature

CLAUDIO MARCELO SIENA
Handwritten signature



MARCO ANTONIO
Handwritten signature

VANDERLEI JOSÉ PICH
Handwritten signature

SIDNEI BATISTELLA
Handwritten signature

ROSAURO LEANDRO BARETTA
Handwritten signature

Francisco Beltrão - Pr. 03 de Janeiro de 2011.

3)res), vias.
E por estarem assim justos e contrários assinam o presente instrumento em
exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
CLAUSULA DECIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o
direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas
dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o
que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta
notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para
CLAUSULA DECIMA 5ª - O sócio que desajar transferir suas quotas deverá
em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.
PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos
verificada em balanço especialmente levantado.
apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,
incisado interesse destes ou dos(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será
continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou
CLAUSULA DECIMA 4ª - Falendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade
pertinentes.
retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas
CLAUSULA DECIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma
fial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLAUSULA DECIMA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar
caso.
social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o
CLAUSULA DECIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício
cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CONFERE COM
O ORIGINAL
data 10/03/16
Handwritten signature
ASSINATURA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R S F - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45



ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 02/11/1981, natural de Realeza – PR, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, CEP 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 08/01/1978, natural de São Jorge D' Oeste – PR, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D'oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, CEP 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.783-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, maior, capaz, nascido em 22/04/1968, natural de São João – PR, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53, MARCIO KIYOSHI IZUÍ, brasileiro, maior, capaz, nascido em 09/01/1979, natural de Nova Esperança – PR, casado em regime de separação de bens, Empresário, CPF nº 023.587.329-23 e RG nº 6.466.646-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Giacomo Borsari, nº 426, Bairro Jardim Custodio, CEP 86.990-000, em Marialva - Pr, e CLAUDIO MARCELO SIENA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 20/11/1972, natural de Maringá – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 826.475.699-91 e RG nº 4.628.548-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Martins Gimenes, nº 219, Bairro Centro, CEP 86.990-000, em Marialva – Pr; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ” estabelecida a Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e ultima alteração em 04/02/2011, sob numero 20110483570 e protocolo 11/048357-0; Resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social e subseqüentes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica re-ratificado o contrato social registrado sob nº 063186918, em sessão do dia 26/09/2006, onde foi escrito o nome empresarial errado no ato, sendo que o correto é R S T SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mantendo-se em todos os termos as demais disposições daquele instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio MARCIO KIYOSHI IZUÍ, que possuía na sociedade 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados, o qual cede e transfere neste ato ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio VANDERLEI JOSE PICH, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e retira-se da sociedade o sócio CLAUDIO MARCELO SIENA, que possuía na sociedade 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados, o qual cede e transfere neste ato ao sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio SIDNEI BATISTELLA, R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere ao sócio VANDERLEI JOSE PICH, R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo pagamento os sócios adquirentes os fazem neste ato em moeda corrente do país, bem como declaram ter recebido, os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a título que for, nem na sociedade e nem do cessionário, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ROSAURO LEANDRO BARETTA	33.334	R\$ 33.334,00
SIDNEI BATISTELLA	33.333	R\$ 33.333,00
VANDERLEI JOSE PICH	33.333	R\$ 33.333,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA – Fica alterada a Clausula Oitava do contrato social onde consta: A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA, VANDERLEI JOSE PICH, MARCIO KIYOSHI IZUÍ E CLAUDIO MARCELO SIENA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, e passa a ser: A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA e VANDERLEI JOSE PICH, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – Fica acordado que ate a data de registro dessa alteração, os sócios que se retiram da sociedade são responsáveis junto com os sócios remanescentes por qualquer pendência fiscal, trabalhista ou junto a ANATEL, que venha a ser imposta a empresa.

CLAUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais clausulas.

CLAUSULA OITAVA - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que atualizado e consolidado, passa a ter a seguinte redação:



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CONTRATO CONSOLIDADO
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

ROSAURO LEANDRO BARETTA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 02/11/1981, natural de Realeza – PR, casado em Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 387, na cidade de Planalto, CEP 85.750.000, estado do Paraná, portador do RG nº. 3.966.636-7 do instituto de identificação do Paraná, e CPF/MF n.º 030.462.089-01, SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, maior, capaz, nascido em 08/01/1978, natural de São Jorge D' Oeste – PR, casado em comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em São Jorge D' oeste - PR., na Rua Das Américas, nº. 345, Centro, CEP 85.575.000, portador do RG n.º 6.338.783-5 do instituto de identificação do Paraná, CPF/MF n.º 020.904.389-08, VANDERLEI JOSE PICH, brasileiro, maior, capaz, nascido em 22/04/1968, natural de São João – PR, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, nº 720, na cidade de São João, CEP 85.570.000, portador do RG 4.085.283-2 do instituto de identificação do Paraná, e CPF 624.311.379-53; Sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de “R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” estabelecida a Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 1065, Centro, cep 85.601.000, Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/09/2006, sob o nº 41205792646, Protocolo 06/318691-8, e ultima alteração em 04/02/2011, sob numero 20110483570 e protocolo 11/048357-0; Resolvem assim consolidar e atualizar as alterações contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “RST – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 1065, Centro, CEP 85.601.000, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de “ Prestação de Serviços de Telecomunicações, Comércio Varejista de Maquinas, Equipamentos e Material de Informática, Serviço de Conectividade – Provedor.”.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
ROSAURO LEANDRO BARETTA	33.334	R\$ 33.334,00
SIDNEI BATISTELLA	33.333	R\$ 33.333,00
VANDERLEI JOSE PICH	33.333	R\$ 33.333,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 26 de Setembro de 2006.



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ROSAURO LEANDRO BARETTA, SIDNEI BATISTELLA e VANDERLEI JOSE PICH, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O sócio ROSAURO LEANDRO BARETTA, assinará pela empresa com a companhia de um dos demais sócios mencionado na clausula oitava.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Acordado que ate a data de registro dessa alteração, os sócios que se retiram da sociedade são responsáveis junto com os sócios remanescentes por qualquer pendência fiscal, trabalhista ou junto a ANATEL, que venha a ser imposta a empresa.

CLAUSULA DÉCIMA 1ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA 4ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de “pró labore” observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 5ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA 6ª - O sócio que desejar transferir sua quota deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento.



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
R S T – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

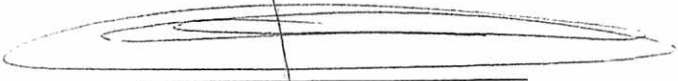
para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA 7ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão - Pr, 30 de outubro de 2013.


ROSAURO LEANDRO BARETTA


SIDNEI BATISTELLA

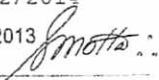

VANDERLEI JOSÉ PICH


MARCIO KIYOSHI IZUI


CLAUDIO MARCELO SIENA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2014
SOB NÚMERO: 20136581064
Protocolo: 13/658106-4, DE 11/11/2013
Empresa: 41 2 0579264 6
R S T - SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 10/03/16

ASSINATURA







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.316.162/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2006
NOME EMPRESARIAL R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1065	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3520-1302		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/02/2016** às **16:11:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 08.316.162/0001-45			Nº DA ENTIDADE 4114957	
Nº DA ESTAÇÃO 1002556225	SERVIÇO SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO	NAT. SERV. CP	LATITUDE 25S431804	LONGITUDE 53W455568

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Avenida Rio Grande do Sul 976 Sala 2		DISTRITO PLANALTO	
BAIRRO Centro		MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR

NÚMERO DO CONTRATO: 594/2010
 NOME DA ESTAÇÃO: FIXO - PR - PNT - CN46
 CAPACIDADE LICENCIADA: ATEH 200 TERMINAIS
 FUNÇÃO DA ESTAÇÃO: Local
 TIPO ESTAÇÃO: Principal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 09/03/2016

Vitor Elísio G. de Oliveira
 Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes
 Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 21/01/2016	VÁLIDA ATÉ Indeterminada
--------------------	---------------------------------	------------------------------------

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no contido no item 3.4, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2016, referente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, que o Sr. **LUIS ALEXANDRE BRONDANI OSÓRIO**, devidamente inscrito no CREA-PR nº 84202/D, responsável técnico da empresa **RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 08.316.162/0001-45**, visitou o local de instalação dos objetos, verificando todas as condições de execução dos serviços.

Planalto/PR, em 07 de março de 2016

DILSON CARLOS LABONDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

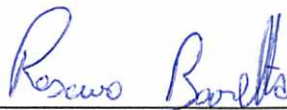
RAZÃO SOCIAL: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 08.316.162/0001-45
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065
FONE: (46) 3555-8000

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 09 de março de 2016



NOME: Rosauo Leandro Baretta

RG/CPF 030.462.089-01

CARGO Administrador



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 08.316.162/0001-45
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1065
FONE: (46) 3555-8000

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão 09 de março de 2016



NOME: Rosauo Leandro Baretta

RG/CPF 030.462.089-01

CARGO Administrador



Município de Planalto - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2016



Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Pregão Unitário	Pregão Total	Sal
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	-----------------	--------------	-----

Fornecedor: 9337-8 RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 08.316.162/0001-45 Telefone:

Status: Classificado

132.404,00

Representante: 1711-6 ROSAURO LENDRO BARETTA

Lote 001 - Lote 001

001	12098 FIXO	MIN	240 000,00	Classificado		0,09	21.600,00	*
002	12099 CELULAR LOCAL VC1	MIN	24 000,00	Classificado		0,64	15.360,00	*
003	12100 FIXO	MIN	120 000,00	Classificado		0,22	26.400,00	*
004	12101 CELULAR VC2	MIN	18 000,00	Classificado		0,67	12.060,00	*
005	12102 FIXO	MIN	100 000,00	Classificado		0,26	26.000,00	*
006	12103 CELULAR VC3	MIN	15 000,00	Classificado		0,70	10.500,00	*
007	12104 FIXO	MIN	1 200,00	Classificado		4,55	5.460,00	*
008	12105 01 acesso digital com 10 juniores, 50 ramais	MIN	24,00	Classificado		626,00	15.024,00	*

VALOR TOTAL:

132.404,00



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 12/2016

Equipiano

Página:1

Data abertura: 10/03/2016

Data julgamento: 10/03/2016

Data homologação: 15/03/2016

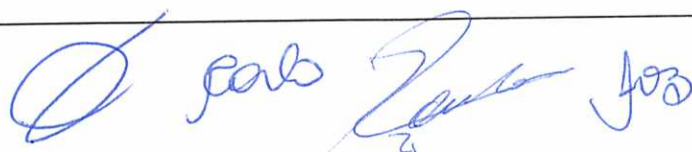
		CNPJ: 08.316.162/0001-45		
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	FIXO	240.000,00	0,09 *	
002	CELULAR LOCAL VC1	24.000,00	0,64 *	
003	FIXO	120.000,00	0,22 *	
004	CELULAR VC2	18.000,00	0,67 *	
005	FIXO	100.000,00	0,26 *	
006	CELULAR VC3	15.000,00	0,70 *	
007	FIXO	1.200,00	4,55 *	
008	01 acesso digital com 10 juntores;	24,00	626,00 *	
TOTAL DO LOTE			132.404,00 *	
			0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			132.404,00	

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

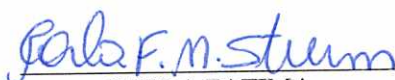
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIAM MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria n° 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 166.202,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., SR. ROSAURO LENADRO BARETTA**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens a empresa subsequente:

RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	FIXO	MIN	240.000,00	0,09	21.600,00
1	2	CELULAR LOCAL VC1	MIN	24.000,00	0,64	15.360,00
1	3	FIXO	MIN	120.000,00	0,22	26.400,00
1	4	CELULAR VC2	MIN	18.000,00	0,67	12.060,00
1	5	FIXO	MIN	100.000,00	0,26	26.000,00
1	6	CELULAR VC3	MIN	15.000,00	0,70	10.500,00
1	7	FIXO	MIN	1.200,00	4,55	5.460,00
1	8	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	MIN	24,00	626,00	15.024,00

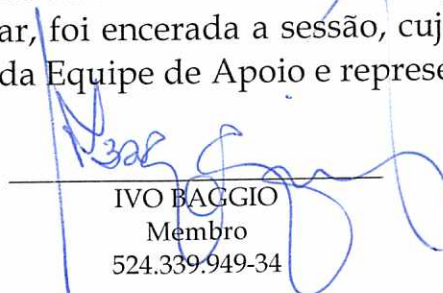


Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pela empresa, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa **RST SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 08.316.162/0001-45, situada na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

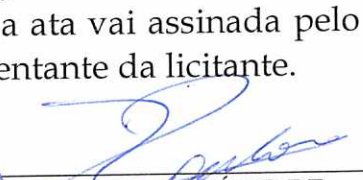
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.



CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43



IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34



PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



ROSAURO LENDRO
BARETTA
RST Serviços de
Telecomunicações Ltda.



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances por Lote
Pregão 12/2016

Objeto: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado	
Lote: 1	
Forcedor: 9337	RST - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor	
Lance Inicial	132.404,00
	132.404,00

Paulo Rogério de Oliveira
Membro

Ivo Baggio
Membro

Rosaura Baretta
RST - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ROSAURO LENDRO BARETTA

Carla F.M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 12/2016

Equipiano

Data abertura: 10/03/2016

Data julgamento: 10/03/2016

Data homologação:

CNPJ: 08.316.162/0001-45

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	FIXO	240.000,00	0,09 *	
002	CELULAR LOCAL VC1	24.000,00	0,64 *	
003	FIXO	120.000,00	0,22 *	
004	CELULAR VC2	18.000,00	0,67 *	
005	FIXO	100.000,00	0,26 *	
006	CELULAR VC3	15.000,00	0,70 *	
007	FIXO	1.200,00	4,55 *	
008	01 acesso digital com 10 juntores;	24,00	626,00 *	
TOTAL DO LOTE			132.404,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			132.404,00	

Município de Planalto - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2016



Impressora

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	----------------	-----------------

Fornecedor: 9337-8 RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 08.316.162/0001-45 Telefone: Status: Classificado 132.404,00

Representante: 1711-6 ROSAURO LENDRO BARETTA

Lote 001 - Lote 001

001	12098 FIXO	MIN	240.000,00	Classificado		0,09	21.600,00 *
002	12099 CELULAR LOCAL VC1	MIN	24.000,00	Classificado		0,64	15.360,00 *
003	12100 FIXO	MIN	120.000,00	Classificado		0,22	26.400,00 *
004	12101 CELULAR VC2	MIN	18.000,00	Classificado		0,67	12.060,00 *
005	12102 FIXO	MIN	100.000,00	Classificado		0,26	26.000,00 *
006	12103 CELULAR VC3	MIN	15.000,00	Classificado		0,70	10.500,00 *
007	12104 FIXO	MIN	1.200,00	Classificado		4,55	5.460,00 *
008	12105 01 acesso digital com 10 juniores; 50 ramais	MIN	24,00	Classificado		626,00	15.024,00 *

VALOR TOTAL: 132.404,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016


OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	FIXO	21.600,00
1	1	2	CELULAR LOCAL VC1	15.360,00
1	1	3	FIXO	26.400,00
1	1	4	CELULAR VC2	12.060,00
1	1	5	FIXO	26.000,00
1	1	6	CELULAR VC3	10.500,00
1	1	7	FIXO	5.460,00
1	1	8	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	15.024,00

Planalto-Pr., 10 de março de 2016


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.7149-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2016

O presente Processo de Licitação nº 012/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por lote, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos a respectiva vencedora do certame.

Planalto-Pr., 14 de março de 2016

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, em favor da empresa **RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa RST - Serviços de Telecomunicações Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: RST - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 08.316.162/0001-45, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3966636-7 SSP/PR. e do CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 061, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01 STFC LOCAL	FIXO	240.000	MINUTOS	0,09	21.600,00
02 STFC MOVEL LOCAL	CELULAR LOCAL VCI	24.000	MINUTOS	0,64	15.360,00
3	FIXO	120.000	MINUTOS	0,22	26.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

STFC INTRA- REGIONA L					
4 STFC MOVEL INTRA- REGIONA L	CELULAR VC2	18.000	MINUTOS	0,67	12.060,00
5 STFC INTER- REGIONA L	FIXO	100.000	MINUTOS	0,26	26.000,00
6 STFC MOVEL INTER- REGIONA L	CELULAR VC3	15.000	MINUTOS	0,70	10.500,00
7 STFC INTERNA CIONAL	FIXO	1.200	MINUTOS	4,55	5.460,00
8 ASSINAT URA	01 acesso digital com 10 juntores; 50 ramais DDR; 3.000 minutos de franquia ligação fixo local; 3.000 minutos de franquia ligação fixo longa distância.	24	UN	626,00	15.024,00
TOTAL					132.404,00

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) END. 01 Avenida Rio Grande do Sul, Município: Planalto-PR
- b) 01 E1 10 JUNTORES
- c) 50 RAMAIS DDR

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quatro reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MUNICIPIO DE PLANALTO, não deverão ser interrompidos.

Parágrafo Terceiro - Condições de instalação do objeto da CONTRATADA:

Itens que serão fornecidos pelo contratante:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Circuito Bifásico 220/110 V (com sistema de aterramento e suportado por no-break, com disjuntor de proteção 40 A. (Este item poderá sofrer alteração de acordo com recomendações do fabricante, devido à carga da central);
- b) Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Cabeamento para os acessos: Coaxial ou par-metálico (dados e voz);
- d) Infra-estrutura para que o acesso (dados e voz) chegue até os equipamentos de voz/dados;
- e) Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- f) Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial (central, rede AC, micros, protetores de rede interna/externa, equipamentos de dados e etc), conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- g) Piso e paredes com acabamento final;
- h) Ambiente com climatização adequada, boa iluminação, tomada estabilizada e acesso restrito.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- b) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax e telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- c) Iniciar a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;
- d) Prestar os serviços em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- e) efetuar os serviços de transmissão, objeto desta licitação, através de par-metálico ou fibra ótica;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- i) Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- j) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estipulados no Contrato;
- l) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizatória local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATADO;

- r) Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- t) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- v) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- w) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2018**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.


Planalto-Pr., 15 de março de 2016.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

2

Sexta-Feira, 18 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1065

Página 87 / 132

3.8 ZANELTIN & ZANELTIN LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.338.794/0001-51, com sua sede social à Rua Soledade, nº 484, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação–Itens: 03,04,19,21,28,43,44,51,58,59,64. Lote: 02 – Material de higiene e Limpeza – Itens: 05,15, totalizando a importância de R\$ 18.091,30 (dezoito mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 011/2016 de 25 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de março de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de março de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 011/2016, lavrada em 09 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Arno Henrique Link

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 01,11,12,15,20,25,26,27,30,31,32,36,38,39,40,41,45,46,47,49,57,60,62,67,68,69.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 04,08,09,12,13,14,16,26,28,32,33,34,35,37.

VALOR TOTAL: R\$ 39.966,74 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial.

Lote 01 – Alimentação – Itens: 02,05,06,08,09,10,13,14,17,18,33,34,35,37,42,48,50,56,63,70,71.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 02,06,10,17,18,19,24,25,31,36.

VALOR TOTAL: R\$ 39.616,80 (trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: Gervazio José Hartmann

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 16,52,53.

VALOR TOTAL: R\$ 13.015,50 (treze mil e quinze reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Graciela Bernadete Tombini Paris

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 07,22,23,24,29,66.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 07,20,21,22,23,27,29,30.

VALOR TOTAL: R\$ 19.608,70 (dezenove mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).

EMPRESA: Marcia Gomes da Silva Rahmeier.

Lote: 03 – Material de Expediente/Escolar–Itens: 01,02,03,04,05,06,08,09,10,12,13,14,15,16,18,19,

20,21,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.

VALOR TOTAL: R\$ 14.468,10 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

EMPRESA: Shaedler & Alcara Ltda.

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 54,65.

VALOR TOTAL: R\$ 12.677,50 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: Eletromáquinas Astec Ltda.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza–Itens: 01,0,11.

VALOR TOTAL: R\$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais).

EMPRESA: Zanellin & Zanellin Ltda.

Lote: 01 – Alimentação–Itens: 03,04,19,21,28,43,44,51,58,59,61,64.

Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 05,15.

VALOR TOTAL: R\$ 18.091,30 (dezoito mil e noventa e um reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 161.450,64 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 15 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Conf: 0169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: RST-Serviços de Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

Lote 01, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08.

VALOR TOTAL: R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2018

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 RST-SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 RST-SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 08.316.162/0001-45, com sua sede social à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no Lote 01, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08 totalizando o importe de R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 012/2016 de 25 de fevereiro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de março de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 012/2016, lavrada em 10 de março de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto.

EMPRESA: RST-Serviços de Telecomunicações Ltda.

Lote 01, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08.

VALOR TOTAL: R\$ 132.404,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

DATA: 15 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Conf: 125506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Recapadora Marreca Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

ITENS:01,02,03,04,05,06,07.

VALOR TOTAL: R\$ 71.148,00 (setenta e um mil e cento e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Recapadora Pardal Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

ITENS:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15

VALOR TOTAL: R\$ 297.612,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal